



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Comissão de Regulamentação do Processo Seletivo para Admissão ao Curso Superior do IFPE - Campus Garanhuns de estudantes oriundos de Transferência Externa e Remoção entre Campi

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO IFPE - *CAMPUS* GARANHUNS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E REMOÇÃO ENTRE CAMPI NO SEMESTRE 2019.2

1. DA ABERTURA

O Diretor Geral do *Campus* Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, nomeado pela portaria nº 564-GR, de 02 de maio de 2016 DOU de 05/05/2016, no uso de suas obrigações legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de **24 a 25 de julho de 2019**, as inscrições para admissão no curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFPE *Campus* Garanhuns, de candidatos a transferências externas, de Cursos Superiores de instituições da Rede Pública Federal, e remoção entre campi, para o segundo semestre de 2019, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	11 de julho
Período de Inscrições	24 a 25 de julho
Análise das Solicitações	26 de julho
Publicação do Resultado Preliminar	29 de julho
Interposição de Recurso	30 de julho
Análise do Recurso	31 de julho
Publicação do Resultado Final	01 de agosto
Período de Matrícula	02 de agosto

3. DO CURSO SUPERIOR OFERECIDO

3.1 O Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica é oferecido em horário integral e foi estruturado de forma a oferecer duas ênfases: Controle e Automação Industrial e Eletrotécnica, com a possibilidade de atuar em diferentes áreas do mercado de trabalho. Dentre as áreas de atuação destacam-se a Indústria alimentícia; Indústria Petroquímica; Indústria Têxtil; Usinas e Destilarias; Indústria Aeronáutica; Indústria Naval; Sistemas de Irrigação; Indústria Transformação; Indústria de Exploração; Empresas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; Subestações; Usinas de geração de energia eólica, solar, hidrelétrica, térmica; e Empreendimentos próprios. O egresso desenvolverá habilidades nas atividades de gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, assistência, assessoria, condução de serviço técnico, dentre outras. O Projeto Pedagógico de Curso pode ser consultado no portal do IFPE *campus* Garanhuns: (https://portal.ifpe.edu.br/campus/garanhuns/cursos/superiores/bacharelados/engenharia_elétrica/projeto-pedagogico).

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo IFPE *Campus* Garanhuns.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido para preenchimento de vagas ofertadas no período 2019.2.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 Serão oferecidas as seguintes vagas para o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica no período diurno:

MODALIDADE	Período	Número de Vagas Ofertadas
Transferências externas/Remoção de estudantes entre Campi	2º	02
	4º	02
Total de vagas		04

5.3 Caso haja cancelamentos de matrícula, após a publicação deste edital, novas vagas poderão ser disponibilizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deste processo seletivo será realizada apenas presencialmente, no Protocolo Geral do IFPE *Campus* Garanhuns, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

6.2 A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos (**fotocópias autenticadas ou originais e fotocópias**) no Protocolo Geral do *Campus* Garanhuns, no período de **24 a 25 de julho de 2019**:

- a) Histórico do curso de graduação e as ementas dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados;
- b) Documento oficial de identificação com foto (Ex.: RG, carteira funcional, carteira de identificação funcional, Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentre outros);
- c) CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
- d) Passaporte com visto de permanência e Certificado de proficiência em língua portuguesa outorgado pelo MEC (documentos apenas para estrangeiros);
- e) Ficha de inscrição (ANEXO I).

6.3 A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, acompanhada de RG original do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos neste edital.

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.5 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.7 Se, após o deferimento do seu processo, o candidato não realizar sua matrícula no período determinado no edital, perderá o direito à vaga.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A análise dos pedidos de transferência e remoção de estudantes entre campi levará em consideração as seções III (da recepção de estudantes) e IV (da remoção de estudantes entre os Campi ou Polos do IFPE) do Capítulo X da Organização Acadêmica, disponível no portal do IFPE: (https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensino/documentos-norteadores/organizacao-academica_atualizada_marco_2016.pdf).

7.2 Os candidatos à transferência externa e remoção entre campi concorrerão às mesmas vagas dispostas no item 5.1.

7.3 O critério de seleção adotado será o maior número de componentes curriculares aproveitados, após a análise da correlação de estudos entre componentes curriculares cursados com aprovação e a matriz curricular vigente do curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

7.4 Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que tenha maior média aritmética final de todos os componentes curriculares cursados. Se persistir o empate, será dada preferência ao mais velho.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados conforme cronograma indicado no ponto 2.1, por meio do site do IFPE *Campus* Garanhuns: (<http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>).

8.2 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar, desde que respeitado o prazo indicado no cronograma, 2.1, através de um requerimento feito no Protocolo Geral do *Campus* Garanhuns, encaminhado ao Diretor-Geral do IFPE *Campus* Garanhuns..

8.2.1 O Recurso deverá conter o questionamento/pedido devidamente fundamentado e, se possível, documentado.

8.2.2 Este recurso será analisado pela comissão de Avaliação que indicará se o mesmo foi deferido ou indeferido.

8.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, os quais serão automaticamente indeferidos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas dos candidatos selecionados dentro do número de vagas oferecidas será na data indicada no Cronograma deste edital, em seu subitem 2.1.

9.2 São exigidos, para efetivação da matrícula:

- a) cópia do Histórico acadêmico/escolar, com cópia das ementas dos componentes curriculares cursados e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- b) cópia do RG, cópia do CPF, Título de Eleitor, comprovação da última votação ou declaração de quitação eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 2 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes.

9.3 O candidato que não apresentar a totalidade dos documentos indicados no item anterior perderá o direito à vaga.

9.4 Cronograma de matrícula:

Data	Horário	Local
02 de agosto	9h às 14h	Coordenação de Registro Acadêmico e Turnos (CRAT)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do candidato, ficar atento a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feitas pelo *Campus* Garanhuns do IFPE, por meio de seu site oficial (<http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>).

10.2 Não será permitido ao candidato participar de nenhuma reunião de avaliação desta seleção.

10.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A Comissão de Avaliação será composta pelos membros do NDE (Núcleo Docente Estruturante) do Curso Superior de Engenharia Elétrica e pela pedagoga do Curso.

10.5 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

Garanhuns, 05 de julho de 2019.

José Carlos de Sá Junior
Diretor Geral do Campus Garanhuns

Manuelle Regina Tavares de Oliveira
Presidente da Comissão de Regulamentação do Processo Seletivo para Ingresso Extravestibular no Curso Superior do IFPE - Campus Garanhuns

